



LEI Nº 2.410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a transferência de recursos municipais através de Termo de Colaboração à entidade Associação de Mães e Pais de Autistas e Neurodiversidades – AMO, que oferecerá cuidados de saúde à autistas e portadores de neurodiversidades, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

EUGENIO CARLOS ALVES, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferência de Recursos Municipais à entidade Associação de Mães e Pais de Autistas e Neurodiversidades – AMO que oferecerá cuidados de saúde a autistas e portadores de neurodiversidades, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagos mensalmente em parcelas iguais, durante o corrente exercício.

Art. 2º A entidade receberá a transferência, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que a habilite para o recebimento do benefício.

Art. 3º A entidade prestará contas a Prefeitura Municipal de Bofete, dos recursos recebidos no corrente exercício até 31 de janeiro de 2026, sob pena de não mais receber novas transferências, se não o fizer, além dos impedimentos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Paulo.





Art. 4º Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para contabilização das despesas autorizadas pelo Artigo 1º da presente Lei com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
10.301.0030.2082 – APOIO A PORTADORES DE NEURODIVERSIDADES (DR 01.310.0000)
..... R\$ 60.000,00

Art. 5º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes da redução do seguinte recursos do planejamento orçamentário em vigor:

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
10.301.0030.2034 – MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (DR 01.310.0000).....R\$ 60.000,00

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ: 46.634.143/0001-56

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 1 de julho de 2025.

Bofete, 12 de setembro de 2025.

EUGENIO CARLOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

BADC0487E3C641129E3680A52D2D2119

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: EUGENIO CARLOS ALVES em 24/09/2025 17:00:18

CPF:***.***.588-47

Certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BADC0487E3C641129E3680A52D2D2119>